



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

DECRETO 3.346 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o dia 07 de setembro de 2021, feriado da Independência do Brasil será em uma terça-feira;

Considerando que o Município já vem adotando turno único nos serviços administrativos municipais;

Considerando o princípio da economicidade e a continuidade do serviço;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** em todas as repartições da Administração Pública Municipal, no dia **06 de setembro de 2021**.

Art. 2º - Deverão ser mantidos todos os serviços essenciais através de plantões.

Art. 3º - As horas não trabalhadas no dia 06 de setembro, deverão ser compensadas posteriormente com aumento de 15 (quinze) minutos por dia no horário de expediente, ficando a cargo de cada Secretaria a forma de compensação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Em 01 de setembro de 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS